


# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ANISIO BASTOS MALTA:14 85669758 7  
Assinado de forma digital por ANISIO BASTOS MALTA:14856697587  
Dados: 2021.07.08 18:41:22 -03'00'

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 035/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021, do processo nº 028/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **NORDESTE HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 04.922.653/0001-89, com sede estabelecida Rodovia Br 408, S/N - Km 76 - Bairro Novo, Carpina-PE, CEP: 55.819-320, e-mail: [nehospitalar@gmail.com](mailto:nehospitalar@gmail.com), representado pelo Sr. **ANISIO BASTOS MALTA, BRASILEIRO**, RG 3055009-SSP/PE, nº , CPF nº 148.566.975-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado conforme a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                   | APRES. | MARCA           | QTD       | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|--------|-----------------|-----------|----------------|---------------|
| 01   | Acidovir 200mg                              | Comp   | PHARLAB         | 30.000    | R\$ 0,18       | R\$ 5.400,00  |
| 02   | Ácido acetil salicílico 100mg               | Comp   | IMEC            | 600.000   | R\$ 0,02       | R\$ 12.000,00 |
| 03   | Acido Ascorbico 500mg                       | Comp   | NATULAB         | 120.000   | R\$ 0,12       | R\$ 14.400,00 |
| 06   | Adenosina 3mg 2mL                           | Amp    | HIPOLABOR       | 100       | R\$ 9,40       | R\$ 940,00    |
| 07   | Água Bidestilada 10mL c/200 unidade         | Amp    | FARMACE         | 5.000     | R\$ 0,22       | R\$ 1.100,00  |
| 08   | Albendazol comprimido 400mg                 | Comp   | Prati Donaduzzi | 40.000    | R\$ 0,31       | R\$ 12.400,00 |
| 10   | Alendronato de sódio 70mg                   | Comp   | DELTA           | 20.000    | R\$ 0,17       | R\$ 3.400,00  |
| 11   | Ambroxol xarope adulto C/10mL               | Vidro  | FARMACE         | 12.000    | R\$ 0,57       | R\$ 6.840,00  |
| 13   | Aminofilina 100mg                           | Comp   | TEUTO           | 80.000    | R\$ 0,06       | R\$ 4.800,00  |
| 23   | Anlodipino, bensilato de 5mg                | Comp   | EMS             | 1.000.000 | R\$ 0,02       | R\$ 20.000,00 |
| 24   | Anlodipino, bensilato de 10mg               | Comp   | EMS             | 600.000   | R\$ 0,06       | R\$ 36.000,00 |
| 25   | Atenolol 50mg                               | Comp   | MEDQUIMICA      | 800.000   | R\$ 0,04       | R\$ 32.000,00 |
| 26   | Atropina (sulfato) 0,25mg/ml sol. Injetavel | Amp    | FARMACE         | 600       | R\$ 0,52       | R\$ 312,00    |
| 36   | Budesonida, aerossol nasal, 50mcg 120mL     | Frasco | EMS             | 3.000     | R\$ 21,36      | R\$ 64.080,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada


ANISIO  
BASTOS  
MALTA:14  
856697587

Assinado de forma  
digital por ANISIO  
BASTOS  
MALTA:148566975  
87  
Dados: 2021.07.08  
18:42:37-03'00"

|     |  |        |                 |           |           |                |
|-----|--|--------|-----------------|-----------|-----------|----------------|
| 37  | Budesonida, aerossol nasal, 50mcg 120mL                      | Frasco | EMS             | 1.000     | R\$ 21,36 | R\$ 21.360,00  |
| 40  | Captopril comprimido 25mg                                    | Comp   | GEOLAB          | 2.700.000 | R\$ 0,02  | R\$ 54.000,00  |
| 41  | Captopril comprimido 25mg                                    | Comp   | GEOLAB          | 900.000   | R\$ 0,02  | R\$ 18.000,00  |
| 42  | Carbocisteína xarope adulto 250MG/5mL 100mL                  | Vidro  | NEO QUIMICA     | 12.000    | R\$ 2,80  | R\$ 33.600,00  |
| 43  | Carbocisteína xarope pediátrico 100mg/5mL 100mL              | Vidro  | NEO QUIMICA     | 12.000    | R\$ 2,54  | R\$ 30.480,00  |
| 44  | Carbonato de cálcio 500mg                                    | Comp   | NEO QUIMICA     | 40.000    | R\$ 0,06  | R\$ 2.400,00   |
| 45  | Carvedilol 3,125mg   | Comp   | EMS             | 60.000    | R\$ 0,07  | R\$ 4.200,00   |
| 49  | Cefalexina sódica ou cloridrato de cefalexina 50mg/ml, 100ml | Frasco | ABL             | 15.000    | R\$ 4,67  | R\$ 70.050,00  |
| 50  | Cefalexina sódica ou cloridrato de cefalexina 50mg/ml, 100ml | Frasco | ABL             | 5.000     | R\$ 4,67  | R\$ 23.350,00  |
| 52  | Ceftriaxona 1gr IV   | f/amp  | TEUTO           | 200       | R\$ 8,80  | R\$ 1.760,00   |
| 54  | Cetoconazol 20mg/g creme 30gr                                | Tubo   | GEOLAB          | 12.000    | R\$ 2,68  | R\$ 32.160,00  |
| 55  | Cetoconazol shampoo 2%, 100ml                                | Frasco | NATIVITA        | 6.000     | R\$ 4,37  | R\$ 26.220,00  |
| 61  | Cloreto de potássio 19,1% 10mL                               | Amp    | SAMTEC          | 200       | R\$ 0,25  | R\$ 50,00      |
| 66  | Dexametazona 2mg   | Amp    | TEUTO           | 200       | R\$ 0,97  | R\$ 194,00     |
| 74  | Diclofenaco sodio 50mg                                       | Comp   | GEOLAB          | 120.000   | R\$ 0,06  | R\$ 7.200,00   |
| 75  | Digoxina 0,25mg  | Comp   | TEUTO           | 120.000   | R\$ 0,06  | R\$ 7.200,00   |
| 79  | Dipirona 500mg   | Comp   | Prati Donaduzzi | 900.000   | R\$ 0,09  | R\$ 81.000,00  |
| 80  | Dipirona 500mg   | Comp   | Prati Donaduzzi | 300.000   | R\$ 0,09  | R\$ 27.000,00  |
| 81  | Dipirona sódica 500mg/ml-2mL                                 | Amp    | FARMACE         | 1.200     | R\$ 0,54  | R\$ 648,00     |
| 85  | Enalapril, maleato 10mg                                      | Comp   | MEDQUIMICA      | 1.000.000 | R\$ 0,03  | R\$ 30.000,00  |
| 86  | Enalapril, maleato 20mg                                      | Comp   | MEDQUIMICA      | 800.000   | R\$ 0,03  | R\$ 24.000,00  |
| 91  | Espironolactona 25mg   | Comp   | EMS             | 160.000   | R\$ 0,12  | R\$ 19.200,00  |
| 92  | Estrogenos conjugados 0,625mg                                | Comp   | SANVAL          | 30.000    | R\$ 1,00  | R\$ 30.000,00  |
| 97  | Furosemida 40mg  | Comp   | Prati Donaduzzi | 1.200.000 | R\$ 0,05  | R\$ 60.000,00  |
| 98  | Furosemida 40mg  | Comp   | Prati Donaduzzi | 400.000   | R\$ 0,05  | R\$ 20.000,00  |
| 100 | Glibendâmidâ 5mg   | Comp   | GEOLAB          | 3.200.000 | R\$ 0,01  | R\$ 32.000,00  |
| 101 | Glidazida comprimido de liberaçâo controlada 30mg            | Comp   | PHARLAB         | 6.000     | R\$ 0,13  | R\$ 780,00     |
| 102 | Glicose 50% -10mL  | Amp    | PHARLAB         | 600       | R\$ 0,30  | R\$ 180,00     |
| 105 | Hidroclorotiazida 25mg                                       | Comp   | PHARLAB         | 3.600.000 | R\$ 0,03  | R\$ 108.000,00 |
| 107 | Hidrocortisona 100mg Pô p/ sol. Injetável                    | f/amp  | TEUTO           | 100       | R\$ 2,40  | R\$ 240,00     |
| 110 | Ibuprofeno 600mg   | Comp   | Prati Donaduzzi | 108.000   | R\$ 0,16  | R\$ 17.280,00  |
| 111 | Ibuprofeno soluçâo oral (GOTAS) 50 mg/mL                     | Frasco | NATULAB         | 6.000     | R\$ 0,94  | R\$ 5.640,00   |
| 114 | Isossorbida, mononitrato de comprimido 20 mg                 | Comp   | ZYDUS           | 6.000     | R\$ 0,09  | R\$ 540,00     |
| 115 | Itraconazol 100mg  | Comp   | NOVA QUIMICA    | 6.000     | R\$ 0,82  | R\$ 4.920,00   |
| 117 | Kollagenase c/cloranfenicol c/30gr                           | Tubo   | CRISTALIA       | 8.000     | R\$ 5,64  | R\$ 45.120,00  |
| 118 | Levotiroxina sódica 100mg                                    | Comp   | MERCK           | 8.000     | R\$ 0,07  | R\$ 560,00     |
| 119 | Levotiroxina sódica 25mg                                     | Comp   | MERCK           | 10.000    | R\$ 0,06  | R\$ 600,00     |
| 120 | Levotiroxina sódica 50mg                                     | Comp   | MERCK           | 10.000    | R\$ 0,06  | R\$ 600,00     |
| 121 | Levotiroxina sódica 75mg                                     | Comp   | MERCK           | 4.000     | R\$ 0,10  | R\$ 400,00     |
| 123 | Lidocaina gel 2%   | Tubo   | PHARLAB         | 2.000     | R\$ 1,77  | R\$ 3.540,00   |
| 124 | Lidocaina spray 10% 50mL                                     | Frasco | HIPOLABOR       | 100       | R\$ 44,06 | R\$ 4.406,00   |
| 125 | Loratadina 10mg  | Comp   | VITAMEDIC       | 120.000   | R\$ 0,08  | R\$ 9.600,00   |
| 127 | Losartana potássica 50mg                                     | Comp   | Prati Donaduzzi | 4.100.000 | R\$ 0,06  | R\$ 246.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ANISIO  
BASTOS  
MALTA:14  
856697587

Assinado de forma  
digital por ANISIO  
BASTOS  
MALTA:148566975  
87  
Dados: 2021.07.08  
18:43:08 -03'00'

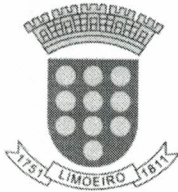
|                    |   |        |                 |           |           |                         |
|--------------------|---|--------|-----------------|-----------|-----------|-------------------------|
| 128                | Losartana potássica 50mg  | Comp   | Prati Donaduzzi | 1.100.000 | R\$ 0,06  | R\$ 66.000,00           |
| 129                | Mebendazol 100mg  | Comp   | BELFAR          | 60.000    | R\$ 0,16  | R\$ 9.600,00            |
| 131                | Metformina, cloridrato 500mg  | Comp   | Prati Donaduzzi | 200.000   | R\$ 0,06  | R\$ 12.000,00           |
| 132                | Metformina, cloridrato 850mg  | Comp   | Prati Donaduzzi | 1.200.000 | R\$ 0,07  | R\$ 84.000,00           |
| 133                | Metformina, cloridrato 850mg  | Comp   | Prati Donaduzzi | 400.000   | R\$ 0,07  | R\$ 28.000,00           |
| 139                | Metoprolol 5mg/5ml, sol. Injetável  | Amp    | CRISTALIA       | 200       | R\$ 15,96 | R\$ 3.192,00            |
| 141                | Metronidazol 250mg  | Comp   | Prati Donaduzzi | 220.000   | R\$ 0,10  | R\$ 22.000,00           |
| 148                | Nifedipina retard 20mg  | Comp   | MEDQUIMICA      | 160.000   | R\$ 0,10  | R\$ 16.000,00           |
| 149                | Nifedipino 10mg   | Comp   | MEDQUIMICA      | 160.000   | R\$ 0,06  | R\$ 9.600,00            |
| 150                | Nimesulida 100mg  | Comp   | CIMED           | 600.000   | R\$ 0,04  | R\$ 24.000,00           |
| 156                | Omeprazol 40 mg/ml, pó p/ sol. Injetável  | f/amp  | UNIÃO QUIMICA   | 200       | R\$ 11,13 | R\$ 2.226,00            |
| 157                | Omeprazol cápsula 20mg  | Comp   | TEUTO           | 1.100.000 | R\$ 0,06  | R\$ 66.000,00           |
| 158                | Ondansetrona 2mg/mL injetavel 2mL   | Amp    | HYPOFARMA       | 100       | R\$ 1,18  | R\$ 118,00              |
| 161                | Paracetamol 500mg   | Comp   | Prati Donaduzzi | 900.000   | R\$ 0,06  | R\$ 54.000,00           |
| 162                | Paracetamol 500mg   | Comp   | Prati Donaduzzi | 300.000   | R\$ 0,06  | R\$ 18.000,00           |
| 166                | Permetrina Loção 1%   | Frasco | NATIVITA        | 6.000     | R\$ 1,39  | R\$ 8.340,00            |
| 169                | Prednisolona, fostato sódico de solução oral 4,02 mg/mL (equivalente a 3mg/mL de prednisolona base) | Frasco | Prati Donaduzzi | 12.000    | R\$ 1,93  | R\$ 23.160,00           |
| 171                | Prometazina 25mg  | Comp   | CRISTALIA       | 600.000   | R\$ 0,10  | R\$ 60.000,00           |
| 174                | Propiltiouracil 100mg   | Comp   | BIOLAB          | 16.000    | R\$ 0,60  | R\$ 9.600,00            |
| 175                | Propranolol, cloridrato 40mg  | Comp   | GEOLAB          | 1.600.000 | R\$ 0,03  | R\$ 48.000,00           |
| 177                | Ranitidina 150mg  | Comp   | Prati Donaduzzi | 140.000   | R\$ 0,13  | R\$ 18.200,00           |
| 178                | Ranitidina 25mg injetavel   | Amp    | HIPOLABOR       | 200       | R\$ 0,54  | R\$ 108,00              |
| 181                | Salbutamol Aerosol 100µg/mL   | Frasco | GLAXO           | 6.000     | R\$ 7,63  | R\$ 45.780,00           |
| 184                | Sinvastatina 10mg   | Comp   | PHARLAB         | 240.000   | R\$ 0,06  | R\$ 14.400,00           |
| 185                | Sinvastatina 20mg   | Comp   | PHARLAB         | 1.000.000 | R\$ 0,04  | R\$ 40.000,00           |
| 186                | Sinvastatina 40mg   | Comp   | PHARLAB         | 600.000   | R\$ 0,10  | R\$ 60.000,00           |
| 189                | Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg  | Comp   | Prati Donaduzzi | 500.000   | R\$ 0,11  | R\$ 55.000,00           |
| 190                | Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL  | Frasco | EMS             | 16.000    | R\$ 2,19  | R\$ 35.040,00           |
| 191                | Sulfato de magnésio 10%   | Amp    | SAMTEC          | 200       | R\$ 0,96  | R\$ 192,00              |
| 192                | Sulfato de magnésio 50%   | Amp    | SAMTEC          | 200       | R\$ 5,99  | R\$ 1.198,00            |
| 194                | Sulfato ferroso 40 mg Fe++  | Comp   | VITAMED         | 800.000   | R\$ 0,03  | R\$ 24.000,00           |
| 195                | Sulfato ferroso 5mg/ml xarope- 60 mL  | Frasco | NATULAB         | 6.000     | R\$ 1,08  | R\$ 6.480,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |        |                 |           |           | <b>R\$ 2.182.384,00</b> |

**3.2 - O valor ora contratado é de R\$ 2.182.384,00 (Dois milhões cento e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais)**


## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1 - Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:**

- Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL — Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 — Centro - Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
- Prazo de Entrega:** até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ANISIO  
BASTOS  
MALTA:14  
856697587

Assinado de forma digital por ANISIO BASTOS MALTA:14856697587  
Dados: 2021.07.08 18:43:37 -03'00'

com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.

c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**4.2** - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

**4.3** - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

## CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

**8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;


**8.1.2.** Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ANISIO  
BASTOS  
MALTA:14  
856697587  
Assinado de forma digital por ANISIO BASTOS MALTA:14856697587  
Dados: 2021.07.08 18:44:04 -03'00'

- 8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;
- 8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1. São deveres da **CONTRATADA**:


- 9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 9.1.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;
- 9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.
- 9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- 10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.
- 10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ANISIO  
BASTOS  
MALTA:14  
856697587

Assinado de forma  
digital por ANISIO  
BASTOS  
MALTA:148566975  
87  
Dados: 2021.07.08  
18:44:28-03'00"

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

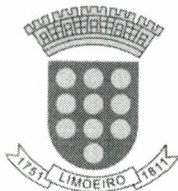
## CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da **Prefeitura Municipal de Limoeiro: [www.limoeiro.pe.gov.br](http://www.limoeiro.pe.gov.br)**.


## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

## 14.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº /202X e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:


| Ocorrência   | Penalidades que poderão ser aplicadas   |
|--|---|
| Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br>2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.   |
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.  | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.   |
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.  | 4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.  |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.  | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |

ANISIO  
BASTOS  
MALTA:148  
56697587

Assinado de forma  
digital por ANISIO  
BASTOS  
MALTA:14856697587  
Data: 2021.07.08  
18:44:53 -03'00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

|   |  |
|---|--|
| Comportar-se de modo inidôneo.  | 7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br>8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.   |
| Fizer declaração falsa.   | 9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração   |
| Apresentar documentação falsa.  | 11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,<br>12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.                                  |
| Cometer fraude fiscal.  | 14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,<br>15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.                                  |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade. | 17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total.   | 18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br>Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.  |
| Inexecução parcial do objeto.   | 20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br>19. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.  |

**16.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**16.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**16.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**16.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

**16.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

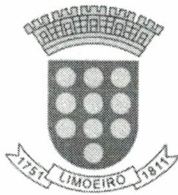
**16.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

ANISIO  
BASTOS  
MALTA:14  
856697587

Assinado de forma digital por ANISIO BASTOS MALTA:14856697587  
Dados: 2021.07.08 18:45:16 -03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Limoeiro, 08 de julho 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Paloma Sonally da Cunha Pedrosa

Secretária de Saúde

**CONTRATANTE**

ANISIO BASTOS

MALTA:14856697587

Assinado de forma digital por

ANISIO BASTOS

MALTA:14856697587

Dados: 2021.07.08 18:45:43 -03'00'

**NORDESTE HOSPITALAR EIRELI**

Anísio Bastos Malta

CPF: 148.566.975-87

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_